CONCLUSÃO

Em 18/03/2015, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez. Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo Físico nº: **0018078-76.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Inventário - Inventário e Partilha

Requerente e Herdeiro: Vilma Aparecida Santissimo Moreno e outros

Requerido: Olette Vieira Perea

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fl. 199/205: homologo, por sentença, a partilha dos bens deixados pela inventariada, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Depois do trânsito em julgado, expeça-se formal de partilha. Extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do inciso I, do art. 269, do CPC.

P. R. I. C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 19 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.